

CÓPIA



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SINDIJUS/MS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, através do seu presidente Fabiano Reis de Oliveira, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Atualmente a regulamentação dos “empréstimos consignados” é prevista na Resolução n.º 127/2015, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento do servidor público do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Recentemente, a pedido do SINDIJUS-MS, atendendo ao anseio dos servidores, o E. Tribunal de Justiça atualizou o regramento para melhor atender a necessidade dos servidores, deixando de impor o limite máximo de 03 empréstimos por banco, o que foi muito bem recebido pela categoria.

Todavia, essa modificação iniciou vários debates acerca do assunto, surgindo mais uma pretensão dos servidores no tocante a essa modalidade de empréstimo, qual seja, a ampliação do prazo máximo de amortização permitido na resolução das atuais **96 (noventa e seis) parcelas mensais** para **120 (cento e vinte) parcelas mensais**. (art. 2º, §3º, da Resolução n.º 127/2015).

Isso porque, os servidores verificaram que se puderem alongar o prazo máximo de empréstimos por mais dois anos, conseguirão diminuir o valor das parcelas mensais pagas permitindo um menor comprometimento da sua mensal, ou obtendo um maior valor de empréstimo quitando dívidas de juros altos como cartão de crédito, cheque especial, etc.

A título de exemplo, um servidor que atualmente tenha feito um elevado empréstimo de 100 mil reais, com juros de 1,55% ao mês, pagaria 96 parcelas mensais de R\$ 2.008,86. Por outro lado, caso fizesse um empréstimo do mesmo valor (100 mil reais), com a mesma taxa de juros mensal (1,55%), mudando para 120 parcelas mensais, o valor de cada parcela diminuiria para R\$ 1.840,66. Ou seja, seria liberado mais 160 reais líquidos de renda mensal ao servidor, antes comprometidas com o empréstimo exemplificado de prazo menor.

De outro norte, também seria possível que o Tribunal de Justiça tentasse negociar juros mais baixos aos seus servidores junto aos bancos que mantêm relacionamento, como o Bradesco, responsável pela folha de pagamento salarial ou Caixa Econômica Federal responsável pelos depósitos judiciais, potencializando ainda mais os benefícios do aumento de prazo máximo.

A fim de demonstrar a viabilidade da concessão de aumento de prazo máximo de empréstimo, informamos que no **Ministério Público do nosso Estado isso já ocorre, sendo que ao menos pela Caixa Econômica Federal os servidores e membros têm a sua disposição a opção por empréstimos consignados de até 120 parcelas mensais,** inexistindo restrição nesse sentido na regulamentação daquele Órgão.

Outrossim, caso o presente pedido seja deferido, o SINDIJUS-MS divulgará amplamente todos os pontos negativos e positivos relativos a empréstimos consignados e orientações no sentido de utilizar de forma prudente e responsável essa modalidade de crédito para se evitar o crescimento de dívidas, ficando a cargo de cada servidor optar pelo que entender ser melhor para sua vida financeira.

Diante do exposto, requer-se a ampliação **do prazo máximo de amortização de empréstimos consignados** permitido na Resolução n.º 127/2015 para **120 (cento e vinte) parcelas mensais.**

Ante o exposto.

Pede-se deferimento.

Campo Grande - MS, 09 de maio de 2017.


Fabiano Reis de Oliveira

Presidente do SINDIJUS-MS

Recebido nesta Direção - Geral.
Campo Grande/MS, 09/05/2017.

